



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 482/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Publicado em 05/05/2017
O progresso
Edição 12.941

“Dispõe sobre concessão de gratificação aos servidores detentores da formação de Profuncionário, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, gratificação aos servidores públicos municipais, que desempenham funções de suporte administrativo na área educacional, que tenham concluído a formação denominada PROFUNCIONÁRIO – Programa Indutor de Formação Profissional em Serviço dos Funcionários da Educação Básica Pública, oferecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo será de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento base do servidor.

§ 2º - A gratificação de que trata este artigo será concedida, independentemente da concessão de outras vantagens e benefícios inerentes ao cargo desempenhado rotineiramente.

§ 3º - Para fazer jus a gratificação, o servidor deverá protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEMECE, devidamente instruído com o certificado correspondente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de maio de 2017.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal